



**ADITIVO DE CONTRATO**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2014 - (PMRC)**

**A LOCAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INSUMOS, PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO A MUNICÍPIOS MEMBROS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA G5**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **DIEGO MAMEDE VARGAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.059.689-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.160.239-06, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Osvaldo Amaral de Oliveira, 526-B, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 12.731.728/0001-72, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **SÉRGIO EDUARDO EMYDIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.075.824-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 298.689.479-87, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Dispensa de Licitação por Justificativa 139/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 134 (cento e trinta e quatro) dias, ou seja, de 30 de Junho de 2017 a 10 de Novembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente mediante argumentações encaminhadas pelo Sr. Afonso Dejalval da Silva, Secretário Municipal de Administração, o qual menciona que o objeto do contrato nº 249/2014 está em perfeito funcionamento bem como a empresa contratada vem cumprindo integralmente as obrigações constantes na cláusula oitava. Mas decorrente do atraso no início dos pagamentos devido ao não cumprimento das especificações técnicas estabelecidas em contrato, por falta de funcionamento adequado. Por isso, declaramos que na data de encerramento do contrato nº 249/2014 – PMRC em 29/05/2017 o município de Ribeirão Claro terá quitado apenas 26 parcelas. Para tanto, há necessidade de confecção de aditivo de prazo ao contrato nº 249/2014 em 134 (cento e trinta e quatro) dias, devendo ter início em 30 de junho de 2017 a 10 de novembro de 2017, a fim de que as 30 parcelas previstas em contrato sejam pagas em sua integralidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57 §1º, inciso VI, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 249/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 29 de Junho de 2017.

***Mário Augusto Pereira***  
Prefeito Municipal – Contratante

***Diego Mamede Vargas***  
Chefe de Gabinete – Contratante

***Murilo Junior Diniz***  
Gestor do Contrato

***Sérgio Eduardo Emydio de Faria***  
***Consórcio Intermunicipal Para o***  
***Desenvolvimento do Território Regional da***  
***Bacia do Paranapanema – Contratada***

**Testemunhas:**

---

---